

RELATÓRIO DE VISTORIA 145/2019/PE

Razão Social: <u>USF VARZEA AABB</u> Nome Fantasia: USF VARZEA AABB

Endereço: RUA JOSÉ JARED DE CARVALHO

Bairro: VARZEA

Cidade: Serra Talhada - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: NAO TEM

Origem: DELEGACIA REGIONAL **Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM

Data da fiscalização: 17/10/2019 - 08:10 a 09:53

Fiscais: Jaiflavio Jaime Lima CRM-PE:15651, Antonio Eduardo Melo Filho CRM-PE:20474, Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria foi uma demanda da coordenação da fiscalização para realização do treinamento do delegados do Cremepe em Serra Talhada.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. ENSINO MÉDICO

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não (Foi informado que a coordenadora de estágio da UPE envia documento informando qual será o estudante que virá.)
- 3.2. Estágio Curricular: Sim
- 3.3. Estágio Extracurricular: Não
- 3.4. Convênio: Sim
- 3.5. Preceptor: Não (O médico da unidade é que faz a funçao de preceptor.)
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado
- 3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO



4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4.2. Tipos de Atendimento: SUS

4.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 17h)

4.4. Plantão: Não 4.5. Sobreaviso: Não

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

5.1. Sinalização de acessos: Sim

- 5.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Apenas as salas de atendimento sao climatizadas, as demais nao sao.)
- 5.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 5.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 5.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 6.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 6.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 6.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 6.5. Controle de pragas: Não (Há problemas com pragas de cupim. Já foram trocadas várias portas.)
- 6.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim (Equipe informa que recentemente foram vistos cupins, nega presença de outros tipos de animais.)
- 6.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Brascon.)
- 6.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 6.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

7.1. Consultas médicas: Por Dia = 25 - Por Mês = 550 - Por Ano = 6600

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Guarda:: Área Comum (Guardados na recepçao.)
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: <u>Não</u>



- 8.3. Prontuário manual: Sim
- 8.4. Prontuário eletrônico: Não
- 8.5. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 8.6. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 8.7. Horário de atendimento do ato médico: Não
- 8.8. Identificação do paciente: Sim
- 8.9. Queixa principal: Sim
- 8.10. História da doenca atual: Sim
- 8.11. História familiar: Sim
- 8.12. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 8.13. Pele e anexos: Sim
- 8.14. Sistema olfatório e gustativo: Sim
- 8.15. Visual: Sim
- 8.16. Auditivo: Sim
- 8.17. Tátil: Sim
- 8.18. Cardiocirculatório e linfático: Sim
- 8.19. Osteomuscular e articular: Sim
- 8.20. Gênito-urinário: Sim
- 8.21. Neuroendócrino: Sim
- 8.22. Psíquico: Não
- 8.23. Exame físico: Sim
- 8.24. Exame do estado mental: Não
- 8.25. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 8.26. Exames complementares: Sim
- 8.27. Diagnóstico: Sim
- 8.28. Conduta: Sim
- 8.29. Prognóstico: Não
- 8.30. Sequelas: Não
- 8.31. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 8.32. Letra legível: Sim
- 8.33. Informações compreensíveis: Sim
- 8.34. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS



- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 10.1. O imóvel é próprio: Sim
- 10.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
- 10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 10.4. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 10.5. SAME: Não
- 10.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 10.7. Consultório: Sim
- 10.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: Não
- 10.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 10.10. Consultório médico: Sim
- 10.11. Coleta ginecológica / citológica: Não
- 10.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim (As pré-consultas sao realizadas na sala de curativo, pois na sala de pré-consulta, por ser próxima à recepçao estava havendo quebra dos equipementos pela população.)
- 10.13. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 10.14. Sanitários para os funcionários: Sim
- 10.15. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 10.16. Sala de expurgo / esterilização: Sim (Porém atualmente com a autoclave quebrada, as esterilizações sao enviadas para outros locais.)
- 10.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 10.18. Copa: Sim
- 10.19. Consultório Odontológico: Sim
- 10.20. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 10.21. Escovário Odontológico: Não
- 10.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

11. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 11.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 11.2. Condicionador de ar: Não
- 11.3. Bebedouro: Sim
- 11.4. Cadeira para funcionários: Sim



11.5. Cesto de lixo: Sim

11.6. Acomodação de espera adequada: Sim

11.7. Quadro de avisos: Sim

11.8. Televisor: Não

12. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

12.1. 1 armário vitrine: Sim

12.2. 1 pia ou lavabo: Sim

12.3. Toalhas de papel: Sim

12.4. Sabonete líquido: Sim

12.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

12.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim

12.7. 1 cesto de lixo: Sim

12.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim

12.9. 3 cadeiras: Sim

12.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim

12.11. 1 escada de dois degraus: Sim

12.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim

12.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim

12.14. 1 estetoscópio adulto: Sim

12.15. 1 estetoscópio infantil: Sim

12.16. 1 foco luminoso: Sim

12.17. 1 glicosímetro: Sim

12.18. 1 mesa auxiliar: Sim

12.19. 1 régua antropométrica: Sim

13. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 13.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 13.2. 2 cadeiras ou poltronas uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 13.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 13.4. 1 mesa / birô: Sim
- 13.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 13.6. Lençóis para as macas: Sim
- 13.7. 1 armário vitrine: Não
- 13.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 13.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 13.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 13.11. 2 cestos de lixo: Sim



- 13.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 13.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 13.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 13.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 13.16. 1 estestoscópio infantil: Sim
- 13.17. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 13.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 13.19. 1 otoscópio: Sim
- 13.20. 1 oftalmoscópio: Não
- 13.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.22. Toalhas de papel: Sim
- 13.23. Sabonete líquido: Sim

14. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 14.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 14.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 14.3. Óculos de proteção individual: Não (Disponível apenas para o dentista.)
- 14.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 14.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 14.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 14.7. Pia ou lavabo: Sim
- 14.8. Toalhas de papel: Sim
- 14.9. Sabonete líquido: Sim
- 14.10. Álcool gel: Não
- 14.11. Realiza curativos: Sim
- 14.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 14.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 14.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não (Porém o médico atual já solicitou o material para realização de pequenos procedimentos.)

15. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 15.1. O serviço é próprio: Sim
- 15.2. Armário: Sim
- 15.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 15.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 15.5. Bancada: Não
- 15.6. Tanque de louça ou de aço: Não



16. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

16.1. Cadeiras: Sim

16.2. Cesto de lixo: Sim

16.3. Mesa de reuniões: Sim

17. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 17.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 17.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 17.3. Cadeiras: Sim
- 17.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 17.5. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 17.6. Cesto de lixo: Sim
- 17.7. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 17.8. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 17.9. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 17.10. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 17.11. Ambiente climatizado: Sim
- 17.12. Estrutura física adequada: Sim
- 17.13. Cobertura da parede lavável: Sim (Apenas parcialmente.)
- 17.14. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Não
- 17.15. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 17.16. Dispõe de cartão-espelho: Sim

18. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

- 18.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Sim
- 18.2. Armário vitrine: Sim
- 18.3. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 18.4. Cadeiras: Sim
- 18.5. Cesto de lixo: Sim
- 18.6. Escada de dois degraus: Sim
- 18.7. Mesa tipo escritório: Sim
- 18.8. Mesa auxiliar: Sim
- 18.9. Mesa para exames: Sim
- 18.10. Suporte de soro: Sim
- 18.11. Biombo ou outro meio de divisória: Sim



- 18.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 18.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 18.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 18.15. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 18.16. 1 nebulizador portátil: Sim

19. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 19.1. Armários com chave: Não
- 19.2. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
- 19.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Predinosona 20 mg, repelente.)
- 19.4. Ambiente climatizado: Não
- 19.5. Estante modulada: Sim
- 19.6. Escada: Não
- 19.7. Cesto de lixo: Não
- 19.8. Cadeiras: Não
- 19.9. Mesa tipo escritório: Não

20. COPA

- 20.1. Cadeiras: Sim
- 20.2. Cesto de lixo: Sim
- 20.3. Mesa para refeições: Sim

21. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 21.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim
- 21.2. Informar os serviços disponibilizados: psicólogo, assistente social, farmacêutica

22. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 22.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Não
- 22.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Não
- 22.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Não
- 22.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Não
- 22.5. Oxímetro de pulso: Sim



- 22.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Não
- 22.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 22.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
- 22.9. Gaze: Sim
- 22.10. Algodão: Sim
- 22.11. Ataduras de crepe: Sim
- 22.12. Luvas estéreis: Não
- 22.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

23. SERVIÇO PRESTADO

23.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

24. CORPO CLÍNICO

| CRM | NOME | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|-------|-----------------------------|----------|------------|
| 28220 | AILTON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR | Regular | |

25. CONSTATAÇÕES

- 25.1. Serviço classificado como unidade de saúde da família.
- 25.2. Funcionando neste local desde 2016.
- 25.3. Conta com apenas uma equipe composta por: um médico, uma enfermeira, 06 ACS, um dentista, um assistente de saúde, um técnico de enfermagem.
- 25.4. Abrange cerca de 3.600 usuários, porém há áreas ainda não cadastradas, logo não consegue precisar quantas áreas estão descobertas.
- 25.5. Oferece teste rápido de sífilis e hiv para qualquer usuário.
- 25.6. O tratamento de sífilis não é realizado na USF, os pacientes com qualquer infecção sexualmente transmitida são encaminhados para CTA-SAS.
- 25.7. Oferece os seguintes serviços: hiperdia, pré-natal, puericultura, grupo de tabagismo, visitas domiciliares.
- 25.8. A maior parte da demanda é espontânea, porém há também demanda agendada (pré-natal e puericultura).

26. RECOMENDAÇÕES

26.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

26.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM



Nº 2056/2013 e ABNT 7256

26.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

26.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM $\rm N^o$ 2056/2013

26.3. PRONTUÁRIO

- 26.3.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM $N^{\rm o}$ 1821/2007, Resolução CFM $N^{\rm o}$ 1638/2002, Resolução CFM $n^{\rm o}$ 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica e Resolução CFM $N^{\rm o}$ 2056/2013, art. 51, item 3
- 26.3.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM $N^{\rm o}$ 1821/2007, Resolução CFM $N^{\rm o}$ 2056/2013, art. 51, alínea le Resolução CFM $N^{\rm o}$ 1638/2002
- 26.3.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m

26.4. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 26.4.1. Condicionador de ar
: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, N
º 2056 / 2013
- 26.4.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, $\rm N^o$ 2056 / 2013



26.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 26.5.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, $N^{\rm o}$ 2056 / 2013; Portaria SVS, $N^{\rm o}$ 344 / 98
- 26.5.2. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, $N^{\rm o}$ 2056 / 2013
- 26.5.3. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 26.5.4. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 26.5.5. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 26.5.6. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, $N^{\rm o}$ 2056 / 2013

26.6. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

26.6.1. 1 central de nebulização com 5 saídas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, $\rm N^{o}$ 2056 / 2013

27. IRREGULARIDADES

27.1. DADOS CADASTRAIS

27.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

27.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)



27.3. PRONTUÁRIO

- 27.3.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM $N^{\rm o}$ 2056/2013, Resolução CFM $N^{\rm o}$ 1638/2002 e Resolução CFM $N^{\rm o}$ 1821/2007
- 27.3.2. Horário de atendimento do ato médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 1638/2002, art. 5° , alínea c e Resolução CFM N° 2056/2013
- 27.3.3. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 27.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008
- 27.4.2. Coleta ginecológica / citológica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

27.5. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 27.5.1. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, $\rm N^o$ 2056 / 2013
- 27.5.2. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013
- 27.5.3. Álcool gel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.6. Consultório MÉDICO

- 27.6.1. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 27.6.2. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, $N^{\rm o}$ 2056 / 2013

27.6.3. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.7. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

27.7.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, $N^{\rm o}$ 2056 / 2013; Manual Somasus

27.8. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

27.8.1. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

27.8.2. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

27.9. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

27.9.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, $\rm N^o$ 2056 / 2013

27.9.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013

27.9.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.9.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, $N^{\rm o}$ 2056 / 2013

27.9.5. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, $N^{\rm o}$ 2056 / 2013; Portaria MS/GM $n^{\rm o}$ 2048/02, anexo, item 1.3

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS



- 1. Solicitado o registro da unidade no Cremepe.
- 2. Unidade não conta com diretor técnico, foi orientado que a delegacia do Cremepe em Serra Talhada entrasse em contato com a Secretaria de Saúde do município para nomear um diretor técnico.

Serra Talhada - PE, 21 de outubro de 2019.

Jaiflavio Jaime Lima CRM - PE: 15651 MÉDICO(A) FISCAL

Antonio Eduardo Melo Filho CRM - PE: 20474 MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM - PE: 13881 MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM - PE: 10319 MÉDICO(A) COORDENADOR



29. ANEXOS



29.1. USF Várzea AABB



29.2. Sala de enfermagem





29.3. Sala de curativos



29.4. Sala de vacinas



29.5. Consultório médico





29.6. DML



29.7. Copa





29.8. Farmácia